

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

EDITAL CONSOLIDADO COM A 1ª ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2010 **MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 9 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 06/07/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 06/07/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11.02.1.052.4.4.90.52.00.00.00.00.0183.0 (130), Equipamentos e Material Permanente, Fortalecimento do “Campo alegre em Feira”, Coordenadoria de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e
- 11.02.1.052.3.3.90.30.00.00.00.00.0183.0 (296), Material de Consumo, Fortalecimento do “Campo alegre em Feira”, Coordenadoria de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

1.2.2 – Os recursos são provenientes do Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 - A licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (sacolas retornáveis, toucas e luvas descartáveis, caixa plástica para o transporte de alimentos, mesa e cadeira plástica, balança eletrônica para pesagem de alimentos, freezer, fogão industrial, panelão, botijão de gás de cozinha e expositor ilha) PARA USO NA "CAMPO ALEGRE EM FEIRA", conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.1.1 - Os itens desta Licitação deverão ser entregues em sua totalidade em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (via fax ou e-mail), sob pena da aplicação das penalidades aqui previstas.

1.1.2 - A entrega deverá ser efetuada no Centro desta cidade, em local definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.3 - No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue, que estará submetido a aprovação e cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento final.

1.1.4 - Caso o objeto entregue tenha sido recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

1.1.4.1 - Se a substituição do item não for realizada no prazo estipulado no item 1.1.4, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.1.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela segurança, qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia.

1.1.6 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item).

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 67/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 67/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 06/07/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 06/07/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.5 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

- 8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;
- 8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 9 horas e 30 minutos do dia 06/07/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **UNITÁRIO (por item)** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

10.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à assinatura do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo).

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas; e
ANEXO V – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

Campo Alegre, 11 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Licitatório nº 67/2010, modalidade Pregão)

CONVÊNIO Nº 227/2009 – SESAN/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (sacolas retornáveis, toucas e luvas descartáveis, caixa plástica para o transporte de alimentos, mesa e cadeira plástica, balança eletrônica para pesagem de alimentos, freezer, fogão industrial, panelão, botijão de gás de cozinha e expositor ilha), PARA USO NA "CAMPO ALEGRE EM FEIRA", conforme especificações abaixo e preço estimado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	5.000	Unid.	Sacolas retornáveis , confeccionada em tecido tipo lonita leve em algodão (cru), medindo no mínimo 50cmx43cmx13cm (lado x altura x fundo) com alças em tecido da própria sacola (30cm), com impressão em um lado da sacola "Campo Alegre-SC" (a impressão na cor verde e 5 cm de altura)	3,49	17.450,00
02	50	Embalagem	Touca descartável , branca, sanfonada, com elástico tam. único 100% polipropileno, embalagem com 100 unidades	17,95	897,50
03	300	Embalagem	Luva descartável , plástica, transparente, para utilizar no manuseio de alimentos, embalagem com 100 unidades	3,00	900,00
04	80	Unid.	Caixa plástica , vazada, para transporte de verduras, capacidade mínima 46 litros, e tamanho aprox. 55x36x31cm	13,90	1.112,00
05	20	Unid.	Mesa plástica , monobloco, quadrada, empilhável, para adulto, cor branca, estrutura em polipropileno resistente à ação do tempo, dimensões aprox.: 71 cm de altura x 70	80,90	1.618,00

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

			cm de largura x 70 cm de profundidade		
06	20	Unid.	Cadeira plástica , empilhável, sem braço, para adulto, cor branca, estrutura em polipropileno resistente à ação do tempo, dimensões aprox.: 87 cm altura x 50 cm largura x 56 cm de profundidade	29,70	594,00
07	10	Unid.	Balança eletrônica , 220V, com bateria interna recarregável para pesagem de produtos alimentícios, com prato de pesagem de aço inoxidável, display de cristal líquido e teclado em policarbonato, capacidade até 30 kg	810,00	8.100,00
08	02	Unid.	Freezer horizontal , capacidade para no mínimo 500 litros, 220V, cor branca	1.887,00	3.774,00
09	04	Unid.	Fogão industrial , duas bocas, com grelhas removíveis, sem forno, queimadores frontais e controle individual das chamas internas e externas.	222,56	890,24
10	08	Unid.	Panelão em alumínio, tipo caçarola, capacidade para 30 litros	85,00	340,00
11	04	Unid.	Botijão de gás GLP (de cozinha), contendo 13 kg, <u>com recipiente</u> (sem troca).	85,00	340,00
12	02	Unid.	Expositor ilha , para congelados e resfriados, com dimensões mínimas: frente 1,85m, lateral 0,79m, altura 0,96m, volume 530 litros, 220V		

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO II MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2010, MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Unid.	Sacolas retornáveis , confeccionada em tecido tipo lonita leve em algodão (cru), medindo no mínimo 50cmx43cmx13cm (lado x altura x fundo) com alças em tecido da própria sacola (30cm), com impressão em um lado da sacola "Campo Alegre-SC" (a impressão na cor verde e 5 cm de altura)		
02	50	Embalagem	Touca descartável , branca, sanfonada, com elástico tam. único 100% polipropileno, embalagem com 100 unidades		
03	300	Embalagem	Luva descartável , plástica, transparente, para utilizar no manuseio de alimentos, embalagem com 100 unidades		
04	80	Unid.	Caixa plástica , vazada, para transporte de verduras, capacidade mínima 46 litros, e tamanho aprox. 55x36x31cm		
05	20	Unid.	Mesa plástica , monobloco, quadrada, empilhável, para adulto, cor branca, estrutura em polipropileno resistente à ação do tempo, dimensões aprox.: 71 cm de altura x 70 cm de largura x 70 cm de profundidade		
06	20	Unid.	Cadeira plástica , empilhável, sem braço, para adulto, cor branca, estrutura em polipropileno resistente à ação do tempo, dimensões aprox.: 87 cm altura x 50 cm largura x 56 cm de profundidade		
07	10	Unid.	Balança eletrônica , 220V, com bateria interna recarregável para pesagem de produtos alimentícios, com prato de pesagem de aço inoxidável, display de cristal líquido e teclado em policarbonato, capacidade até 30 kg		
08	02	Unid.	Freezer horizontal , capacidade para no mínimo 500 litros, 220V, cor branca		
09	04	Unid.	Fogão industrial , duas bocas, com grelhas removíveis, sem forno, queimadores frontais e controle individual das chamas internas e externas.		
10	08	Unid.	Panelão em alumínio, tipo caçarola, capacidade para 30 litros		

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

11	04	Unid.	Botijão de gás GLP (de cozinha), contendo 13 kg, <u>com recipiente</u> , (sem troca)		
12	02	Unid.	Expositor ilha , para congelados e resfriados, com dimensões mínimas: frente 1,85m, lateral 0,79m, altura 0,96m, volume 530 litros, 220V		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 67/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 67/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 67/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V

(Processo Licitatório nº 67/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____